



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 6	10/12/2019 (terça-feira)

LEI Nº 10.260, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 28.549/2019 - Projeto de Lei nº 57/2019. Autoriza o Poder Executivo a contratar linha de crédito especial com a União, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 2017, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a União, ou instituição financeira oficial sob seu controle, até o valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), para pagamento exclusivo de precatórios em regime especial, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que acrescentou o § 4º ao art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantia para a realização da operação de crédito, as cotas e as receitas tributárias a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Art. 3º O orçamento do Município consignará, anualmente, recursos necessários ao atendimento das despesas e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de dezembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Saivo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

